

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a contratação por tempo determinado em caráter de emergência, para fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (Uma) contratação emergencial, de caráter temporário, na função de Merendeira, com carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º O Contratado para o cargo de Merendeira deverá comprovar escolaridade mínima equivalente ao Ensino Fundamental completo;

§ 2º As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelo contrato são as mesmas estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Merendeira, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 969 de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º A contratação de que trata esta lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

Merendeira

- a) Vencimento mensal equivalente ao do Padrão 02- R\$ 1.007,01
- b) Regime de trabalho de 40 horas;
- c) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O prazo de vigência dos contratos para o cargo Merendeira será de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Único: O contrato celebrado poderá ser levado a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

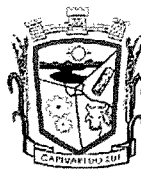
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 04 DE JUNHO DE 2021.

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 54/2021.

Senhora Presidente
Senhores(as) Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei visa a contratação emergencial de 01(uma) Merendeira pelo prazo de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

A contratação de Merendeira se justifica, tendo em vista a exoneração de servidora do quadro em Março de 2020 e devido a pandemia não foi solicitado nova contratação.

A Administração Municipal, após a aprovação da lei, fará uso de Processo Seletivo Simplificado vigente de nº 11/2021.

Dada à necessidade urgente da contratação, solicitamos que a matéria seja analisada em regime de urgência.

Por se tratar de substituição de servidora do quadro, não há impacto financeiro.

Aproveito a oportunidade para deixar registrada minha elevada consideração.

Atenciosamente,


Leandro Monteiro dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

Secretaria da Administração

PORTARIA Nº 99, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora **IVONE TERESINHA LIMA MESQUITA**, Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, a partir de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 31 de março de 2020.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ROSENEI DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração Interina

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”

TERMO DE RESCISÃO

01 - CNPJ/CEI 01.610.503/0001-41		02 - NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL			
03 - Endereço(logradouro, n°, andar, apartamento) AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330			04 - Bairro CENTRO		
05 - Município CAPIVARI DO SUL		06 - UF RS	07 - CEP 95.552-000	08 - CNAE 08411-6	09 - CNPJ/CEI Tomador/Obra

10 - PIS / PASEP 10822596072		11 - Nome IVONE TERESINHA LIMA MESQUITA			
12 - Endereço(logradouro, n°, andar, apartamento) R RANCHO VELHO, 4440 EST RS 040			13 - Bairro RANCHO VELHO		
14 - Município CAPIVARI DO SUL		15 - UF RS	16 - CEP 95.552-000	17 - Carteira de Trabalho(n°, série, UF) 0/0 RS	
18 - CPF 396.542.810/15		19 - Data de Nascimento 20/05/1957		20 - Nome da Mãe MERCEDES MATOS DE LIMA	

21 - Remuneração p/ fins rescisão 1.037,62		22 - Data de Admissão 28/03/1991		23 - Data do Aviso Prévio		24 - Data de Afastamento 31/03/2020			
25 - Causa do Afastamento S/Justa Causa - Empregado				26 - Cód. Afastamento J		27 - Pensão Alimentícia 0,00		28 - Categoria do Trabalhador 21	

PROVENTOS				DESCONTOS			
0001	175,00	SALARIO BASE	1.037,62	0557	42,00	EMPRESTIMO BANCO BRASIL1	267,45
0004	10,00	HORAS EXTRAS A 50%	86,94	0595	13,20	IPE	235,31
0017	40,00	ADICIONAL INSALUBRIDADE	344,81	2595	13,20	IPE S/FERIAS	223,57
0091	1,00	GRAT. POR TEMPO SERVICO	311,29	R904	9,00	% INSS S/ SALÁRIO	144,76
2001	175,00	SALARIO BASE S/FERIAS	1.037,62	R905	7,50	% INSS S/ 13o SALÁRIO	31,76
2017	40,00	ADICIONAL INSALUBRIDADE S/FERI	344,81				
2091	1,00	GRAT. POR TEMPO SERVICO S/FERI	311,29				
4001	43,75	SALARIO BASE S/13§	259,40				
4017	10,00	ADICIONAL INSALUBRIDADE S/13§	86,20				
4091	0,25	GRAT. POR TEMPO SERVICO S/13§	77,82				
R931	1,00	1/3 DE FERIAS	564,57				
SOMA DOS PROVENTOS			4.464,37				
						SOMA DOS DESCONTOS	992,85
						TOTAL LÍQUIDO	3.561,52

56 - Local e Data do Recolhimento		57 - Carimbo e Assinatura do Empregador ou Proposto	
58 - Assinatura do Trabalhador <i>IVONE T L MESQUITA</i>		59 - Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador	
60 - Homologação		61 - Digital do Trabalhador	62 - Digital do Responsável Legal
Local e data			
Carimbo e assinatura do assistente			
63 - Identificação do Órgão Homologador		64 - Recepção Pelo Banco (Data e Carimbo)	